

PUBLICADO

Em 15 de Junho de 1994

no Jornal Folha de Itaboraí

S. C. Coutinho

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI

Lei nº 1.236 , de 26 de maio de 1994.

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 1.148, de 05 de março de 1993 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ITABORAI, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O "caput" do art. 3º da Lei Municipal nº 1.148, de 05 de março de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O CMS terá a seguinte composição:

I - 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 2 (dois) representantes dos Prestadores de Serviços na área de saúde;

III - 2 (dois) representantes dos Trabalhadores na área de saúde no Município;

IV - 3 (três) representantes da Federação das Associações de Moradores de Itaboraí;

V - 1 (um) representante da Associação Comercial de Itaboraí;

VI - 1 (um) representante do Sindicato do Trabalhadores Rurais de Itaboraí;

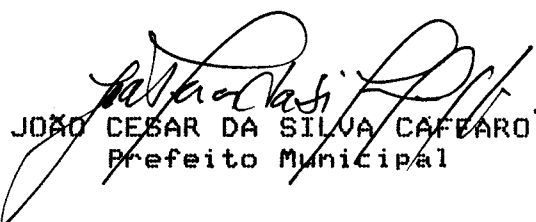
VII - 1 (um) representante do Sindicato Rural de Itaboraí;

VIII - 1 (um) representante do Rotary Clube de Itaboraí."

Art. 2º - Ficam, em consequência, mantidos os parágrafos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.148, de 05 de março de 1993, em sua forma original.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 26 de maio de 1994.


JOÃO CESAR DA SILVA CAFFARO
Prefeito Municipal